



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

06.08.2015

Jornal Força do Lero

Página 4A

Edição 2199

[Assinatura]

Ass. Responsável

LEI Nº 1278/15

Data 04/08/15

SÚMULA – Altera o lote onde será re-locada a casa objeto da autorização da Lei Municipal nº 1243/15 de 14/05/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica alterado do lote nº 06 da quadra nº 03 (Loteamento Por do Sol.), para o lote nº 20 da quadra nº 03 (Loteamento Por do Sol.), o local da re- locação da casa **Ari Glen**, portador do CI/RG nº 3.456.674-7 e CPF nº 498.980.439-29, em consequência da condenação da casa pela Defesa Civil, em virtude das adversidades atmosféricas ocorridas no Município ainda no exercício de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2015.

[Assinatura]
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal